

|                                                                                  |                                                                           |                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | TÍTULO:<br>Faixa de Servidão para Redes em<br>Área de <b>Silvicultura</b> | CÓDIGO:<br><br>DIS-NOR-080           |                     |
|                                                                                  |                                                                           | REV.:<br><br>01                      | Nº PÁG.:<br><br>1/6 |
| APROVADOR:<br><br>RICARDO PRADO PINA                                             |                                                                           | DATA DE APROVAÇÃO:<br><br>12/08/2026 |                     |

## SUMÁRIO

|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| 1. CONTROLE DE ALTERAÇÕES .....              | 2 |
| 2. DOCUMENTOS SUBSTITUÍDOS.....              | 2 |
| 3. OBJETIVO .....                            | 2 |
| 4. RESPONSABILIDADES .....                   | 2 |
| 5. DEFINIÇÕES.....                           | 2 |
| 5.1. ABNT.....                               | 2 |
| 5.2. Distribuidora .....                     | 2 |
| 5.3. Faixa de servidão/segurança .....       | 3 |
| 5.4. Faixa paralela à faixa de servidão..... | 3 |
| 6. CAMPO DE APLICAÇÃO .....                  | 3 |
| 7. CONDIÇÕES GERAIS.....                     | 3 |
| 7.1. Regras gerais.....                      | 3 |
| 7.2. Condições de plantio de espécies.....   | 4 |
| 7.2.1. Silviculturas .....                   | 4 |
| 7.2.2. Distância equivalente à altura.....   | 4 |
| 7.2.3. Acidentes e responsabilidades .....   | 6 |
| 8. REFERÊNCIAS .....                         | 6 |
| 9. ANEXO .....                               | 6 |

|                                                                                  |                                                                           |                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | TÍTULO:<br>Faixa de Servidão para Redes em<br>Área de <b>Silvicultura</b> | CÓDIGO:<br><br>DIS-NOR-080           |                     |
|                                                                                  |                                                                           | REV.:<br><br>01                      | Nº PÁG.:<br><br>2/6 |
| APROVADOR:<br><br>RICARDO PRADO PINA                                             |                                                                           | DATA DE APROVAÇÃO:<br><br>12/08/2026 |                     |

## 1. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

| Revisão | Data       | Alterações em relação à versão anterior                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00      | 31/07/2026 | Emissão do documento.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 01      | 12/08/2026 | Itens revisados:<br>1.Em 5.3 atualização de Faixa de passagem ou servidão para Faixa de servidão/segurança;<br>2.Exclusão do item 5.5 Faixa de segurança;<br>3.Em 7.2.2 Atualização no diagrama orientativo de Faixa de servidão para Faixa de servidão/segurança. |

## 2. DOCUMENTOS SUBSTITUÍDOS

Não se aplica.

## 3. OBJETIVO

Definir a largura da faixa de servidão para redes de distribuição aérea de propriedade das Distribuidoras da Neoenergia em áreas de reflorestamento ou silvicultura (eucaliptos, pinos etc).

## 4. RESPONSABILIDADES

Compete aos órgãos de segurança, engenharia, projeto, construção, operação, manutenção e atendimento comercial, cumprir o estabelecido neste instrumento normativo.

## 5. DEFINIÇÕES

### 5.1.ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### 5.2.Distribuidora

Agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, referido nessa norma aos Estados da Bahia (Neoenergia Coelba), Pernambuco (Neoenergia Pernambuco), Rio Grande do Norte (Neoenergia Cosern) e São Paulo e Mato

|                                                                                  |                                                                           |                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | TÍTULO:<br>Faixa de Servidão para Redes em<br>Área de <b>Silvicultura</b> | CÓDIGO:<br><br>DIS-NOR-080           |                     |
|                                                                                  |                                                                           | REV.:<br><br>01                      | Nº PÁG.:<br><br>3/6 |
| APROVADOR:<br><br>RICARDO PRADO PINA                                             |                                                                           | DATA DE APROVAÇÃO:<br><br>12/08/2026 |                     |

Grosso do Sul (Neoenergia Elektro), bem como no Distrito Federal (Neoenergia Brasília), pertencentes ao Grupo Neoenergia, doravante denominada Distribuidora.

### 5.3.Faixa de servidão/segurança

Área de terra, obtida pela projeção no plano horizontal, da largura necessária para a construção, operação, manutenção e inspeção de uma rede/linha de distribuição e que é instituída para fins de declaração de utilidade pública.

### 5.4.Faixa paralela à faixa de servidão

Área adjacente à faixa de servidão, para manter o regular fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a poda ou o corte de qualquer árvore, cujo tombamento ou aproximação aos cabos condutores possam causar danos ou provocar desligamentos da rede/linha de distribuição de energia elétrica.

## 6. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a todas as distribuidoras do grupo Neoenergia.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

### 7.1.Regras gerais

**7.1.1.**Após a faixa de servidão convencional, deverá existir a **faixa paralela à faixa de servidão**, onde são permitidas plantações, mas com limitação máxima da árvore adulta para que, em ocorrência de tombamento dela, a rede elétrica não seja atingida.

**7.1.2.**As árvores dentro da faixa paralela à faixa de servidão, deverão possuir altura máxima inferior à distância entre o ponto de plantio e o limite da projeção da rede de distribuição no solo (1,5 metros do eixo da rede), de tal forma que em caso de tombamentos essas árvores não atinjam a rede elétrica.

**7.1.3.**A largura da faixa de segurança/servidão para redes de distribuição rurais é no mínimo 15 m (ABNT NBR 15688), distribuídos em 7,5 m de cada lado em relação ao eixo da rede para plantações normais. Permitindo-se apenas o plantio de culturas rasteiras, desde que sejam de baixo risco de incêndio, atendendo-se assim aos requisitos de segurança de pessoas e bens.

**7.1.4.**Árvores de grande porte deverão estar completamente fora da faixa de servidão, sempre com distância superior à da projeção do tombamento das árvores na direção das Redes e das Linhas (faixa paralela).

|                                                                                  |                                                                           |                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | TÍTULO:<br>Faixa de Servidão para Redes em<br>Área de <b>Silvicultura</b> | CÓDIGO:<br><br>DIS-NOR-080           |                     |
|                                                                                  |                                                                           | REV.:<br><br>01                      | Nº PÁG.:<br><br>4/6 |
| APROVADOR:<br><br>RICARDO PRADO PINA                                             |                                                                           | DATA DE APROVAÇÃO:<br><br>12/08/2026 |                     |

**7.1.5.**O anteparo de quedas e a rede subterrânea são possíveis alternativas, avaliadas em conjunto com a Distribuidora, quando não for possível cumprir as distâncias de segurança existentes neste parecer. Os documentos referência, são:

| Tipo                                   | Parecer/norma |
|----------------------------------------|---------------|
| Anteparo de rede de distribuição aérea | DIS-PTC-086   |
| Rede de distribuição subterrânea       | DIS-NOR-055   |
| Anteparo de linha de distribuição      | DIS-PTC-080   |

## 7.2. Condições de plantio de espécies

### 7.2.1. Silviculturas

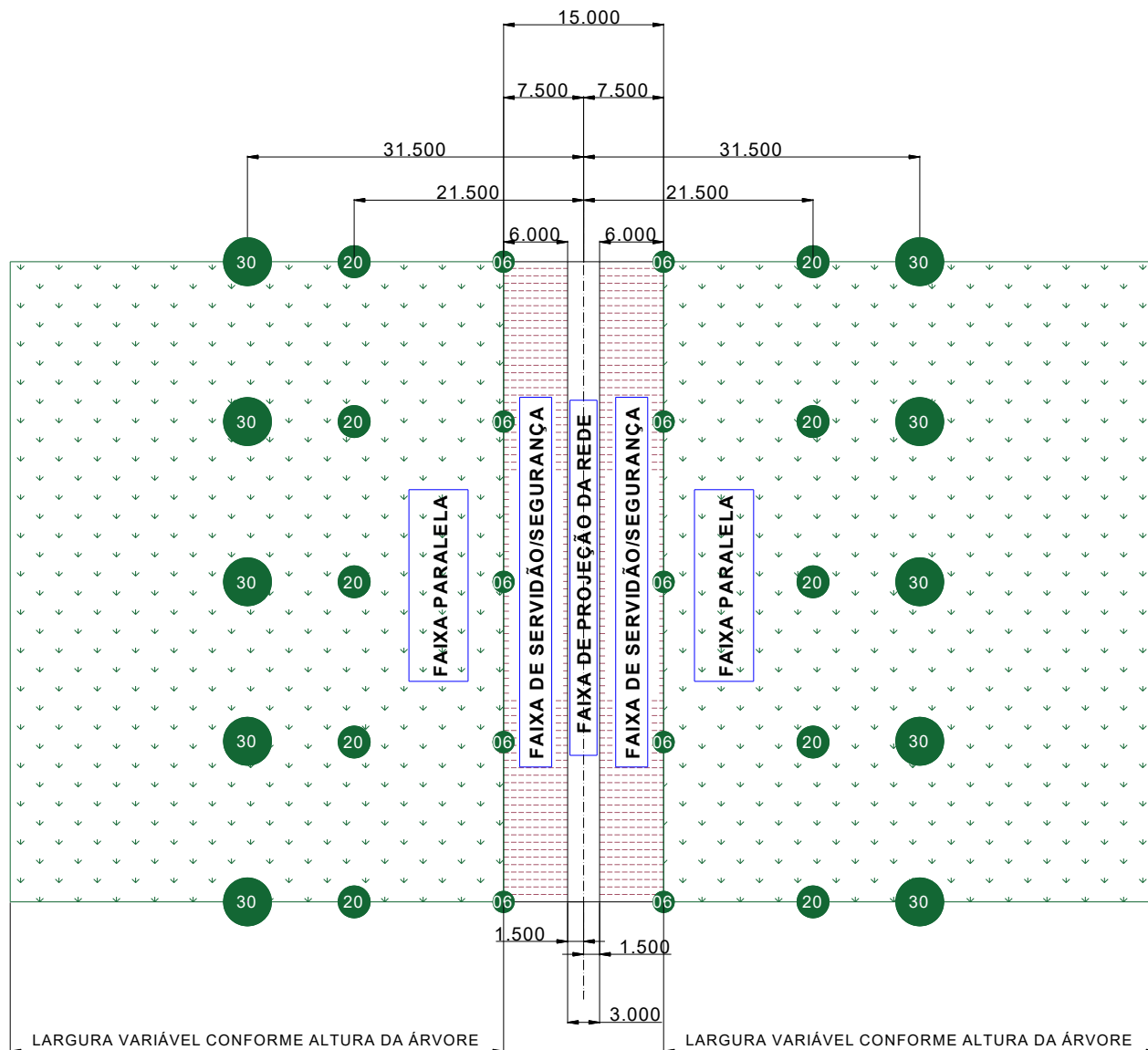
O plantio de silvicultura e espécies similares é vedado dentro da faixa de segurança.

### 7.2.2. Distância equivalente à altura

Para evitar danos por quedas de árvores, rompimento de cabos, quebras de postes e interrupções, a regra de segurança o convívio de árvores de grande porte com a rede elétrica, é manter um distanciamento mínimo que impeçam o toque da árvore na rede elétrica. Exemplo conforme itens abaixo e desenho (medidas em milímetros):

- Árvore plantada no limite da faixa de servidão/segurança, deverão possuir altura máxima de 6 metros;
- Se a árvore possuir 20 metros de altura, ela deve ser plantada a uma distância de 21,5 metros do eixo da rede, dentro da faixa paralela à faixa de servidão/segurança;
- Se a árvore possuir 30 metros de altura, ela deve ser plantada a uma distância de 31,5 metros do eixo da rede, dentro da faixa paralela à faixa de servidão/segurança.

## DIAGRAMA ORIENTATIVO DE PLANTIO CONFORME ALTURA



06 ÁRVORE DE 06 METROS

20 ÁRVORE DE 20 METROS

30 ÁRVORE DE 30 METROS

|                                                                                  |                                                                           |                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | TÍTULO:<br>Faixa de Servidão para Redes em<br>Área de <b>Silvicultura</b> | CÓDIGO:<br><br>DIS-NOR-080           |                     |
|                                                                                  |                                                                           | REV.:<br><br>01                      | Nº PÁG.:<br><br>6/6 |
| APROVADOR:<br><br>RICARDO PRADO PINA                                             |                                                                           | DATA DE APROVAÇÃO:<br><br>12/08/2026 |                     |

### 7.2.3. Acidentes e responsabilidades

Plantios que invadem a distância mínima de segurança, são considerados vegetação conflitante. Caso a queda ou o crescimento de uma silvicultura danifique a rede, o proprietário pode ser responsabilizado pelos danos causados ao sistema elétrico.

## 8. REFERÊNCIAS

Os equipamentos e as instalações devem atender às exigências da última revisão da ABNT e resoluções dos órgãos regulamentadores oficiais, em especial as listadas a seguir:

|           |   |                                                                                                                     |
|-----------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NBR 5422  | - | Projeto de linhas aéreas de energia elétrica – Critérios técnicos.                                                  |
|           |   |                                                                                                                     |
| NBR 15688 | - | Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.                                                 |
|           |   |                                                                                                                     |
| NBR 15992 | - | Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores para Tensões Até 36,2 kV. |
|           |   |                                                                                                                     |

## 9. ANEXO

Não se aplica.